



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS URUGUAIANA**

**EDITAL Nº 57 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS URUGUAIANA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seleção de estudantes para uso dos armários do Campus Uruguaiana.

1. Resultado

<b>Aluno</b>	<b>Aceite</b>
Anna Clara Vazquez Canteros	Contemplado
Fernanda Ribeiro Santurio	Contemplado
Julia Helena Bassualdo Dias	Contemplado
Isabela Conceição Salton	Contemplado
Maria Clara Fagundes Greco	Contemplado
Rafael de Souza Soares	Contemplado

Uruguaiana, 07 de abril de 2026.

**Jhonathan Alberto dos Santos Silveira**  
Diretor do Campus Uruguaiana  
Portaria eletrônica nº 2156/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS URUGUAIANA**

**REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**

O IFFAR - Campus Uruguaiana disponibiliza armários para uso dos seus estudantes. A conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Os armários são de uso individual;
3. A responsabilidade pela chave do cadeado é exclusiva dos estudantes usuários do armário.
4. Não são permitidas trocas de armários entre estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
5. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
6. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
- 7. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita.**
8. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente no seu interior.
9. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, **não sendo permitida a colagem de adesivos** ou a realização de desenhos ou a inscrição de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
10. Caso a placa de numeração do armário seja descolada ou retirada, o estudante deverá informar imediatamente à Assistência Estudantil para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.
11. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o único responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.
12. Havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao Campus, esse perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.
13. O uso do armário está condicionado à frequência mínima mensal de 75%, conforme o item 7.4 do Edital;
14. Na última semana das aulas, em dezembro, o aluno deverá esvaziar o armário e retirar o cadeado para que se faça uma nova distribuição no próximo ano.
15. O não cumprimento destas normas implicará em medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS URUGUAIANA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, recebi o armário N° \_\_\_\_\_ e declaro estar  
ciente que devo zelar pelo bem público que estou utilizando e que, ao final do  
presente período acadêmico, devolverei esta chave na Assistência Estudantil.  
Também declaro estar ciente de que em caso de extravio ou dano da mesma irei  
arcar com os custos de reposição dessa chave e/ou cadeado.

-----  
**Assinatura do candidato**